

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – Fone – 657-1426-
PALMITAL - PARANÁ

LEI Nº 007/2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para instalação de Aterro Sanitário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel não superior a 4, 84 (quatro virgula oitenta e quatro) hectares no Município de Palmital, para construção de Aterro Sanitário Municipal.

Art. 2º - O preço máximo para aquisição do total da área objeto do artigo anterior, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) , obedecido o importe máximo de R\$ 3.099,17 (três mil e noventa e nove reais e dezessete centavos), por hectare.

Art. 3º - Do Edital de licitação, deverá constar a exigência de apresentação pelos participantes, de Laudo Técnico do Instituto Ambiental do Paraná -IAP , Laudo Técnico- Projeto da SUDHERSA e estudo de Impacto Ambiental que declarem estar a área proposta, atendendo os requisitos necessários para a instalação de Aterro Sanitário Municipal.

Art. 4º - A aquisição somente será concretizada após a observância das exigências constantes da Lei nº 8.666/93.

